



PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA

PROCESSO N.º 020.250.00561/2017-2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. <i>Observará também a Lei Estadual nº 6.206/2007 e suas alterações posteriores (terá participação exclusiva de ME -microempresas e as EPP - empresas de pequeno porte), a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004 e a Lei Estadual 5.848, de 16 de março de 2006, bem como os Decretos Estaduais n.º 23.769 e 23.770, de 27 de abril de 2006 e o Decreto n.º 25.728, de 25 de novembro de 2008 e suas alterações posteriores.</i>	
OBJETO:	Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais de expediente a fim de atender as necessidades dos Convênios do Ministério da Saúde de nº: 775394/2012, 775424/2012, 776782/2012, 793020/2013 e da Fundação Estadual de Saúde FUNESA.	
	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DAS PROPOSTAS	12/09/17	09:00 Hrs

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Fundação Estadual de Saúde – FUNESA

Comissão Permanente de Licitação -CPL

Endereço para envio de documentação: Travessa Basílio Rocha nº 33/49, CEP 49055-100, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE.

Telefone: (79)3198-3828

Pregoeira: LORENA PAIXÃO DE GÓIS SILVA

Contatos eletrônicos:

lorena.gois@funesa.se.gov.br

lorenacpl.funesa@gmail.com

Apoio da CPL/FUNESA:

Presidente da CPL: MARCOS PAULO SANTOS OLIVEIRA: **marcos.oliveira@funesa.se.gov.br**

ANE GRAZIELE SANTOS SILVA: **ane.silva@funesa.se.gov.br**

ALICE RAQUEL COSTA: **alice.costa@funesa.se.gov.br**

Endereço para realização da sessão: Travessa Basílio Rocha nº 33/49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE;

OBSERVAÇÃO: Os interessados deverão acessar os sites: **www.comprasnet.se.gov.br** e **www.funesa.se.gov.br** onde o edital estará disponível para consulta ou dirigir-se a sede da FUNESA no endereço acima munido de 01 CD ou Pen-Drive para retirada do edital.



PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017

EDITAL

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 10.437.005/0001-30, com sede na **Travessa Basílio da Rocha nº 33/49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE, CEP 49055-100**, Aracaju/SE, através da Comissão Permanente de Licitação, **Portaria nº 46/2017** e esta **Pregoeira**, designada pela **Portaria n.º 32 de 01 de junho de 2017**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 26.531/2009, Decreto Estadual nº 26.533/2009, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 24.912/2007, Lei Estadual nº 6.206/2007 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.848/2006, farão realizar licitação na modalidade **pregão presencial, do tipo menor preço por item**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA ABERTURA:

- 1.1. A Pregoeira, receberá e abrirá as propostas e documentos em **sessão pública no dia 12/09/2017, respectivamente às 09:00 horas**, no endereço: xxxxxx, Aracaju/ SE.
- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

- 2.1. A presente licitação tem por objeto **Registrar Preços para eventual Aquisição de materiais de expediente, a fim de atender as necessidades dos Convênios do Ministério da Saúde de nº: 775394/2012, 775424/2012, 776782/2012, 793020/2013 e da Fundação Estadual de Saúde FUNESA.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
- 3.2. Não poderão participar deste Pregão:
 - 3.2.1. Os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 3.2.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração;
 - 3.2.4. Servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 3.3. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta para cada item específico;
- 3.4. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;
- 3.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. O proponente deverá apresentar-se, para credenciamento junto a Pregoeira, no local, data e horas indicados no preâmbulo deste edital, por intermédio de um representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame, e que venha a responder pela empresa licitante,



devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento – **Anexo II**.

4.3 Caso a procuração apresentada seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item **não inabilitará** o proponente, mas obstará o representante de se manifestar pela mesma no transcurso do certame.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente.

4.7 No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e devendo estar fora dos envelopes, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital;

4.8. **No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar a condição** de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que será feita, exclusivamente, *mediante apresentação, no ato do credenciamento*, de **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial**, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **emitida no ano em curso (2017), datada até o máximo de 90 (noventa) dias, juntamente com declaração própria da empresa, com firma reconhecida em cartório de notas**;

4.9. Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a Declaração (Anexo IV), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame. Devendo ser entregue fora dos envelopes.

4.10 Esta Declaração (Anexo IV) deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação e elaborada em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, sendo apresentada separadamente da documentação de credenciamento e fora dos envelopes de Proposta e Habilitação;

4.11 A não entrega da Certidão descrita no item 4.8 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

4.12. Após encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos proponentes.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

“PROPOSTA DE PREÇOS”

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX /201X

DATA: 12/09/2017 HORÁRIO: 09:00 h

C.N.P.J. N.º _____ (do licitante)

5.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo **MENOR PREÇO POR ITEM**, valor unitário para cada item que compõe o lote e valor total do item e



do lote, em algarismo e por extenso, em moeda corrente dos pais, descrevendo quantidade e marca, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

5.3. A Proposta de Preços deverá ainda:

5.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.

5.3.2. *Conter descrição clara e inequívoca dos serviços ofertados, indicando quantidade, marca e preço unitário e total para cada item solicitado.*

5.3.3. Ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.3.4. A empresa licitante vencedora deverá entregar os produtos do objeto licitado nos locais indicados, na forma e descrições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência);

5.3.5 – Conter declaração expressa, de que o fornecimento dos produtos, será efetuada na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência);

5.3.6. Conter declaração expressa informando que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.3.7. Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93);

5.3.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à FUNESA sem ônus adicionais;

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.6. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado;

6.2. Após credenciamento os dois envelopes, o da Proposta de preços e o da habilitação deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Pregoeira.

6.3. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, apoio e licitantes.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, oportunizando a renovação das propostas com o oferecimento de valores mais baixos aos dos propostos inicialmente.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a **Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes**, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;



7.3. Aos proponentes proclamados conforme subitens 7.1 ou 7.2 serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

7.4. Classificadas as propostas, serão iniciados os lances a partir da proposta de maior valor;

7.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.6. Os lances serão decrescentes ao valor da proposta da própria licitante ou daquela de menor preço, não se admitindo lances visando ao empate nem lances cuja diferença seja mínima;

7.7. A etapa competitiva encerrará-se quando, indagados pela Pregoeira, nenhum dos licitantes apresentarem novo lance;

7.8. A não apresentação de lances pelo licitante implicará a sua exclusão desta etapa competitiva, fixando-se o seu último valor ofertado para ordenação final das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à possível penalidade;

7.10. *Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste edital e no respectivo Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparado aos preços de mercado;*

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada no item, quanto ao valor, utilizando exclusivamente o critério de menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a menor oferta de preço para o objeto licitado, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado;

7.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor;

7.14. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ME ou a EPP em empate ficto com lance de menor preço será convocada, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, um último lance, obrigatoriamente abaixo do lance de menor preço;

7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17. Para efeito do disposto no item 7.15, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.17, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



7.19. O disposto no subitem 7.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.20. Caso não se realizem lances verbais, ou nas hipóteses previstas nos subitens 7.11 ou 7.14, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço;

7.21. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, proposta de preços reformulada.

7.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e pelos licitantes presentes;

7.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

7.24. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

8.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

"DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO"

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017

DATA: 12/09/2017 HORÁRIO: 09:00 h

C.N.P.J. N.º _____ (do licitante)

8.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social junto ao INSS (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.
- g) Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- h) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.3. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

8.2.3.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

8.2.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

8.2.4.2. As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além de cópia da Ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação.

8.2.4.3 As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial; Demonstração do Resultado do Exercício; e cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

8.2.4.4 Nomeados, pelas licitantes, os valores do Ativo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral



(SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

a) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1. Os publicados em Diário Oficial da União;

a.2. Publicados em jornal de grande circulação;

a.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou ainda;

a.4. Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro de Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura, Encerramento e cópia do Balanço Patrimonial. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação da cópia de seus Termos de Abertura e Encerramento do Livro em questão.

b) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de “Balanço de Abertura” ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

c) **Fica desobrigada do cumprimento de apresentação do balanço Patrimonial a licitante que apresentar o documento emitido pela Receita Federal comprovado sua opção pelo Simples, permanecendo neste caso a obrigação de apresentar a Declaração Anual Simples de Rendimento e Informações, em modelo simplificado aprovado pela Secretaria da Receita federal.**

d) Certidão Negativa de falência ou concordata (recuperação judicial de empresa) expedida pelo Cartório de distribuição da sede da licitante expedida nos últimos trinta dias que anteceder a abertura da licitação;

8.2.5 DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

a) Declaração de que cumpre a exigência disposta no inciso V, do Art. 27 da Lei 8.666/93, conforme anexo VI;

b) Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, modelo Anexo XII;

8.2.6 Demais documentos elencados no termo de referência, Anexo I deste Edital.

8.2.7 *Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado, ou acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira. Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.*

8.2.8 *Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos*



9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

10. DA IMPUGNAÇÃO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 24 horas, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da Fundação Estadual de Saúde, situada situada à Travessa Basílio da Rocha, nº 33/49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, telefone/fax: 3198-3800, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 17:00 horas;

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais, **no prazo de 03 (três) dias úteis**;

11.2. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

11.5. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados obedecendo ao disposto no sub item 10.1.1;

11.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço: **Travessa Basílio Rocha nº 33/49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE, CEP 49055-100, Aracaju/SE.**

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP):

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a ARP, conforme Anexo IX deste Edital, com a licitante adjudicatária.

12.1.1. Serão formalizadas tantas Atas quantas forem às adjudicatárias dos objetos da licitação.

12.2. A Pregoeira da FUNESA enviará à adjudicatária, por meio eletrônico (e-mail), -caso a licitante seja de outro Estado- o arquivo contendo a Ata de Registro de Preços - ARP, formato pdf, com assinatura da autoridade competente, para que seja impressa e assinada, em duas vias, pela(s) respectiva(s) vencedora(s) da licitação. Uma das duas vias da ARP deverá ser devolvida, devidamente assinada pelo representante legal da empresa vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis à **Travessa Basílio Rocha nº 33/49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE, CEP 49055-100.**

12.2.1Caso a licitante adjudicatária tenha residência nesse Estado, a Pregoeira providenciará a assinatura da autoridade competente da FUNESA e convocará a vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis à sala da CPL, na **Travessa Basílio Rocha nº 33/49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE, CEP 49055-**



100, para assinatura da Ata em duas vias. Uma das vias da ARP, assinada pelas partes, ficará à disposição da(s) licitante(s) vencedora(s), na CPL, para ser entregue ao seu representante legal ou a quem ela indicar, formalmente, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital e seus Anexos, em caso de atraso.

12.2.1.1A não assinatura da Ata de Registro de Preços implicará penalidades conforme legislação vigente. Se, na devolução da ARP, houver atraso superior a 05 (cinco) dias, será considerada recusa em firmar a ARP, sujeitando-se a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

12.3. Na data da assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata.

12.3.1. Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar a ARP, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para, após negociação e exame da aceitabilidade da oferta, além de verificação do atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, assinar a ARP, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. A ARP será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

12.5. O Fornecedor Beneficiário da ARP terá seu registro cancelado de pleno direito:

12.5.1. Pela FUNESA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

12.5.1.1. Descumprir as obrigações constantes da ARP;

12.5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.5.1.4. Houver razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.5.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

12.5.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do Registro de Preços;

12.5.2. A pedido do Fornecedor Beneficiário da ARP, quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

12.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário da ARP a preferência de fornecimento em caso de igualdade de condições.

12.7.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo Fornecedor Beneficiário da ARP, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):



13.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Do Objeto:

14.1.1. O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital e seus anexos e da proposta escrita da licitante adjudicatária, independentemente de transcrição.

14.2. Do Crédito Orçamentário:

14.2.1 A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do **Contrato Estatal de serviços entre a FUNESA e a SES e dos convênios do Ministério da Saúde de nº: 775394/2012, 775424/2012, 776782/2012, 793020/2013**.

14.3. Da Garantia:

14.1 A contratação do objeto licitado dependerá da prestação, pela licitante adjudicatária, de garantia de execução, em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, no percentual de 5 (cinco) % do valor do contrato, atualizado seu valor nas mesmas condições deste.

14.4. Da Vigência:

14.4.1. A contratação decorrente da ARP terá vigência até 31 de dezembro, do ano corrente, suficiente ao fornecimento dos produtos, limitado sempre ao exercício orçamentário, contados a partir da assinatura da Ata de registro de preços e publicação no DOE, condicionada à publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

14.5 Do Crédito Orçamentário:

14.5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Termo Aditivo ao Contrato Estatal de Serviços firmado entre a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES e dos Convênios do Ministério da Saúde de nº: 775394/2012, 775424/2012, 776782/2012, 793020/2013.

14.6. Do Preço e do Reajuste:

14.6.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, sendo fixo e irreajustável.

14.7. Das Condições de Entrega e do Recebimento:

14.7.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

14.8. Do Pagamento:

14.8.1 O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, em moeda corrente nacional, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos itens, em parcelas mensais, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, pelo setor competente e desde que mantida situação habilitatória regular.

14.8.2 O pagamento será realizado após a apresentação da Nota Fiscal de acordo com a entrega dos materiais, devidamente atestados pelo setor competente da Fundação Estadual de Saúde, devendo a Nota Fiscal ser enviada até o 5º dia útil do mês seguinte do fornecimento e descrevendo o mês da entrega, mediante a apresentação das certidões negativas de débito (Municipal, Estadual, Federal – Dívida Ativa da União e Receita Federal, INSS e FGTS), após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de 30 (trinta) dias;

14.8.3 O pagamento está condicionado ao envio das notas fiscais no prazo e detalhamentos acima expostos.

14.9 Da Garantia

No prazo máximo de 08 dias úteis após a assinatura do contrato, a licitante adjudicatária prestará garantia em percentual equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.



15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

16. DA RESCISÃO:

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do **Decreto Estadual n.º 24.912/2007**:

17.1.1. advertência;

17.1.2. multa;

17.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

17.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

17.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

17.4. A multa aplicável será de:

17.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

17.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 22.4.1;

17.4.3. 10% (dez por cento):

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou

c) pela recusa injustificada em prestar total ou parcialmente o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

17.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo IPCA ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

17.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação do serviço, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.

17.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

17.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa;

17.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:



17.9.1. por 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

17.9.2. por 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

17.9.3. por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação da execução do serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA; ou sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

17.10. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no item 22.9. deste edital; ou II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

17.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

17.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Sergipe, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. É facultado a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

18.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

18.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada no endereço anteriormente declinado.

18.4. Fazem parte integrante deste edital os anexos I (Termo de Referência), II (modelo de Credenciamento), III (modelo de enquadramento ME - EPP), IV (modelo de declaração relativa à habilitação), V (modelo de atestado de capacidade técnica), VI (modelo de declaração de dispositivo constitucional), VII (Anexo para preenchimento de dados da empresa vencedora), VIII (modelo de Procuração), IX (modelo da minuta de Ata de Registro de Preços) X (modelo da Ordem de Fornecimento, XI (modelo de proposta comercial), XII (modelo de declaração de inexistência de fato superviniente);

18.5. Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pela Comissão Permanente de Licitações no endereço e horário citados neste Edital;

18.6. Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor;



18.8. A FUNESA reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

Aracaju, 22 de agosto de 2017.

LORENA PAIXÃO DE GÓIS SILVA
Pregoeira da FUNESA.



PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de material de expediente, sob o sistema de registro de preço, a fim de atender as necessidades dos Convênios do Ministério da Saúde de nº: 775394/2012, 775424/2012, 776782/2012, 793020/2013 e da Fundação Estadual de Saúde (FUNESA).

2. OBJETIVO:

Garantir o pronto atendimento das demandas de materiais de expediente decorrentes das atividades administrativas desempenhadas pela FUNESA.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.
1	AGENDA PERMANENTE	Agenda permanente, com aproximadamente 123 mm x 168 mm.	PEÇA	45
2	AGENDA TELEFÔNICA	Agenda telefônica com páginas de A-Z.	PEÇA	11
3	ALFINETE COLORIDO	Alfinete colorido para mapa, cabeça redonda em plástico, cores variadas, caixa com 50 unidades.	CAIXA	21
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, COR AZUL	Almofada para carimbo nº 3, cor azul.	PEÇA	25
5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, COR PRETA	Almofada para carimbo nº 3, cor preta.	PEÇA	25
6	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, COR AZUL	Almofada para carimbo nº 4, cor azul.	PEÇA	25
7	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, COR PRETA	Almofada para carimbo nº 4, cor preta.	PEÇA	25
8	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	Apagador para quadro branco, com compartimento para dois marcadores, feltro de 200 de espessura. Dimensões: 143x50x28mm	PEÇA	30
9	APONTADOR DE LÁPIS	Apontador de lápis com lâmina de aço temperado e depósito tipo tubo, cores variadas.	PEÇA	220
10	BARBANTE EM ALGODÃO	Barbante em algodão cru 4/8 (8 fios), cone de 700 g.	ROLO	45
11	BASTÃO DE COLA QUENTE 11,3MM	Bastão de cola quente com 11,3 mm de diâmetro, saco com 500 g.	PACOTE	25
12	BLOCO DE RASCUNHO 204MM X	Bloco de rascunho sem pauta, com aproximadamente 204 mm x 149 mm, com 50	BLOCO	15380



	149MM	folhas, acabamento em cola sem grampo e sem costura.		
13	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO GRANDE	Bloco de recado autoadesivo em papel off-set (76 mm x 102 mm), bloco com 100 folhas.	BLOCO	180
14	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO PEQUENO	Bloco de recado autoadesivo em papel off-set (38 mm x 50 mm), pacote de 4 blocos com 100 folhas.	PACOTE	140
15	BOLA DE ASSOPRO	Balão de látex, cores diversas, dimensão 7", pacote com 50 unidades e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	PACOTE	70
16	BORRACHA BRANCA COM CAPA	Borracha de apagar branca com capa, livre de PVC, com máxima apagabilidade, capaz de apagar totalmente a escrita, sem borrar ou manchar o papel. Dimensões (sem embalagem): C 4,2 x L 2,95 x A 1,4 cm	PEÇA	230
17	BORRACHA PONTEIRA	Borracha de apagar, tipo ponteira, para encaixe no lápis, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel.	PEÇA	420
18	CADEADO 20MM	Cadeado de haste em aço temperado e cromada, latão maciço, tamanho 20 mm.	PEÇA	25
19	CADEADO 35MM	Cadeado de haste em aço temperado e cromada, latão maciço, tamanho 35 mm.	PEÇA	25
20	CADEADO 40MM	Cadeado de haste em aço temperado e cromada, latão maciço, tamanho 40 mm.	PEÇA	25
21	CADEADO 45MM	Cadeado de haste em aço temperado e cromada, latão maciço, tamanho 45 mm.	PEÇA	25
22	CADEADO 50MM	Cadeado de haste em aço temperado e cromada, latão maciço, com chave tipo tetra, tamanho 50 mm.	PEÇA	25
23	CADEADO 60MM	Cadeado de haste em aço temperado e cromada, latão maciço, com chave tipo tetra, tamanho 60 mm.	PEÇA	25
24	CAIXA ARQUIVO MORTO	Caixa arquivo morto de polionda com aproximadamente 360 mm x 250 mm x 130 mm, cores diversas.	PEÇA	500
25	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA	Caixa para correspondência de entrada/saída de acrílico, dupla, móvel, cristal.	PEÇA	35
26	CALCULADORA	Máquina de calcular portátil comum, com 8 dígitos.	PEÇA	35
27	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	Caneta esferográfica azul, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8,3 cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8 mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavado transparente, tubo de carga com no mínimo 11 cm de altura e 1,25 cm de espessura e 10 cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos. A partir da data de entrega do material	CAIXA	100
28	CANETA	Caneta esferográfica preta, corpo sextavado	CAIXA	325



	ESFEROGRÁFICA PRETA	em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8,3 cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8 mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavado transparente, tubo de carga com no mínimo 11 cm de altura e 1,25 cm de espessura e 10 cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos. A partir da data de entrega do material		
29	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	Caneta esferográfica vermelha, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8,3 cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8 mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavado transparente, tubo de carga com no mínimo 11 cm de altura e 1,25 cm de espessura e 10 cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos. A partir da data de entrega do material	CAIXA	50
30	CANETA HIDROGRÁFICA	caneta hidrográfica, diversas cores (estojos com 12 unidades de cores diferentes), atóxica, à base de água, ponta média resistente, tampa ventilada antiasfixiante, tinta lavável e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	ESTOJO	45
31	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - AMARELA	Caneta marca texto fluorescente, ponta chanfrada com no mínimo 4 mm, na cor amarela e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	PEÇA	110
32	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - ROSA	Caneta marca texto fluorescente, ponta chanfrada com no mínimo 4 mm, na cor rosa e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	PEÇA	75
33	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - VERDE	Caneta marca texto fluorescente, ponta chanfrada com no mínimo 4 mm, na cor verde e validade	PEÇA	90
34	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - LARANJA	Caneta marca texto fluorescente, ponta chanfrada com no mínimo 4 mm, na cor laranja e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	PEÇA	90
35	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - AZUL	Caneta marca texto fluorescente, ponta chanfrada com no mínimo 4 mm, na cor azul e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	PEÇA	65
36	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	Capa para encadernação transparente, tamanho A4.	PEÇA	295



	TRANSPARENTE			
37	CARREGADOR DE PILHA	Carregador de pilhas categoria AA e AAA, com luz indicadora de carga. Capacidade de 2100mAh, capaz de carregar até 04 pilhas. Bivolt. Plugue com novo padrão	PEÇA	20
38	CARTOLINA AMARELA	Cartolina 180 g/m ² , cor amarela, com aproximadamente 680 mm x 500 mm.	FOLHA	190
39	CARTOLINA AZUL	Cartolina 180 g/m ² , cor amarela, com aproximadamente 680 mm x 500 mm.	FOLHA	100
40	CARTOLINA BRANCA	Cartolina 180 g/m ² , cor amarela, com aproximadamente 680 mm x 500 mm.	FOLHA	210
41	CARTOLINA ROSA	Cartolina 180 g/m ² , cor amarela, com aproximadamente 680 mm x 500 mm.	FOLHA	190
42	CARTOLINA VERDE	Cartolina 180 g/m ² , cor amarela, com aproximadamente 680 mm x 500 mm.	FOLHA	190
43	CD GRAVÁVEL	CD-R 80 min / 700 MB com capa de papel branca.	PEÇA	1240
44	CHAVEIRO PARA IDENTIFICAÇÃO	Chaveiro de plástico com etiqueta de identificação branca, pote com 120 unidades.	PACOTE	3
45	CLIPS N° 1	Clips niquelado para papel nº 1/0, caixa com 100	CAIXA	70
46	CLIPS N° 4	Clips niquelado para papel nº 4/0, caixa com 50 unidades.	CAIXA	125
47	CLIPS N° 8	Clips niquelado para papel nº 8/0, caixa com 25 unidades.	CAIXA	75
48	CLIPS N° 6/0	Clips niquelado para papel nº 6/0, caixa com 50 unidades.	CAIXA	75
49	COLA BRANCA	Cola branca, uso escolar e doméstico, lavável, atóxica, em frasco de 40 g, com tampa giratória e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	PEÇA	150
50	COLA EM BASTÃO	Cola em bastão, em material plástico, 20 g, secagem rápida, atóxica e lavável, tampa hermética, cola papel, cartolina e similares, validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	PEÇA	95
51	COLA INSTANTÂNEA	Cola instantânea, adesivo a base de cianoacrilato de forte e rápida adesão, bisnaga de 5 g e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	PEÇA	60
52	COLA PARA ISOPOR	Cola para isopor, 90 g, acetato polivinila solução alcoólica, frasco c/bico aplicador e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	PEÇA	25
53	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO	Contracapa para encadernação preta, tamanho A4.	PEÇA	295
54	CORDÃO PARA CRACHÁ	Cordão para crachá, cordão de polipropileno branco, medindo 4 mm, rolo com 1 kg.	ROLO	7
55	CORRETIVO	Corretivo líquido para erros mecanográficos e manuais, base de água, secagem rápida, atóxico, inodoro, aquoso, em frasco de 18 ml e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	FRASCO	100
56	DVD GRAVÁVEL	DVD-R 4.7GB com capa de papel branca.	PEÇA	1200
57	DVD-RW 4.7 GB	DVD-RW 4.7gb com embalagem individual	PEÇA	76



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



		de acrílico.		
58	ELÁSTICO PARA DINHEIRO	Elástico para dinheiro amarelo nº 18, pacote com 100 g	PACOTE	70
59	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20MM	Espiral de plástico, preto, para encadernação, de 20 mm.	PEÇA	240
60	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29MM	Espiral de plástico, preto, para encadernação, de 29 mm.	PEÇA	45
61	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40MM	Espiral de plástico, preto, para encadernação, de 40 mm.	PEÇA	30
62	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9MM	Espiral de plástico, preto, para encadernação, de 9 mm.	PEÇA	5
63	ESTILETE LARGO	Estilete de plástico largo com 18 mm, cabo anatômico, dispositivo de trava.	PEÇA	35
64	ETIQUETA 32,83 X 104,5MM	Etiqueta adesiva para impressora inkjet/laser para papel a4, com aproximadamente 32,83 mm x 104,5 mm ref.: a4375, caixa com 100 folhas.	CAIXA	30
65	ETIQUETA 38,1 X 99,0MM	Etiqueta adesiva para impressora inkjet/laser para papel a4, com aproximadamente 38,1 mm x 99,0 mm ref.: a4363, caixa com 100 folhas.	CAIXA	60
66	ETIQUETA 63,5 X 25,4MM	Etiqueta adesiva para impressora inkjet/laser para papel a4, com aproximadamente 63,5 mm x 25,4 mm ref.: a4356 caixa com 100 folhas.	CAIXA	30
67	ETIQUETA PARA CD	Etiquetas para cd/dvd, medindo aproximadamente 115 mm de circunferência, folha tamanho A4, 2 (duas) etiquetas em cada folha, pacote com 100 folhas.	PACOTE	45
68	EXTRATOR DE GRAMPOS	Extrator de grampo metálico em aço cromado, tipo espátula.	PEÇA	70
69	FITA ADESIVA CREPE 25MM X 50M	Fita adesiva crepe, com aproximadamente 25 mm x 50 m e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	ROLO	330
70	FITA ADESIVA CREPE 50MM X 50M	Fita adesiva crepe, com aproximadamente 50 mm x 50 m e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	ROLO	340
71	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA 12 mm	Fita adesiva de polipropileno, cor transparente, com aproximadamente 12 mm x 30 m e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	ROLO	150
72	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA 19 mm	Fita adesiva de polipropileno, cor transparente, com aproximadamente 19 mm x 50 m e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	ROLO	80
73	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA	Fita adesiva de polipropileno, cor transparente, com aproximadamente 50 mm x 50 m e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	ROLO	280
74	FITA DUPLA FACE	Fita adesiva dupla face espuma branca com capacidade para suportar até 15 kg, com aproximadamente 25 mm x 1,5 m e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	ROLO	60



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



75	FITA PARA EMBALAR MARROM	Fita adesiva de polipropileno para embalar, cor marrom, com aproximadamente 50 mm x 50 m e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	ROLO	100
76	GIZ DE CERA COM 12 CORES	Giz de cera, cores diversas, embalagem com 12 unidades e 112 g, atóxico, tamanho aproximado de 11 cm.	PACOTE	80
77	GRAMPEADOR	Grampeador de mesa metálico médio para grampo 26/6, com capacidade para alfinetar e grampear no mínimo 30 folhas, com aproximadamente 200 mm x 55 mm x 45 mm.	PEÇA	100
78	GRAMPEADOR SEMI-INDUSTRIAL	Grampeador semi-industrial metálico grande, com capacidade para grampear até 100 folhas, aproximadamente 280 mm x 64 mm x 160 mm.	PEÇA	15
79	GRAMPO 26/6	Grampo cobreado 26/6 para grampeador, caixa com 5000 unidades.	CAIXA	80
80	GRAMPO 9/14	Grampo galvanizado 9/14 para grampeador, caixa com 5000 unidades.	CAIXA	60
81	GRAMPO TRILHO (MACHO/FÊMEA) – 300 FOLHAS	Grampo trilho plástico, em polipropileno (tipo: macho/fêmea ou romeu e julieta) para 300 folhas (ref. Sulfite 75 g/m ²). Dimensões: 195x7x58mm Pacote com 50 grampos.	PACOTE	70
82	GRAMPO TRILHO (MACHO/FÊMEA) – 600 FOLHAS	Grampo trilho plástico, em polipropileno (tipo: macho/fêmea ou romeu e julieta) para 600 folhas (ref. Sulfite 75 g/m ²). comprimento total de 30 cm. Dimensões: 300x9x112mm Pacote com 50 grampos.	CAIXA	70
83	GRAMPO TRILHO	Grampo tipo trilho, metálico, 80 mm, para pastas, caixas etc, caixa com 50 pares	CAIXA	80
84	ISOPOR 10MM	Placa de poliestireno (isopor) para papelaria, com aproximadamente 100 cm x 50 cm x 10 mm.	PLACA	25
85	ISOPOR 20MM	Placa de poliestireno (isopor) para papelaria, com aproximadamente 100 cm x 50 cm x 20 mm .	PLACA	15
86	LACRE PLÁSTICO	Lacre plástico, em polipropileno, 16 cm, com dupla trava, para uso diversos, numerado sequencialmente, cores diversas.	PEÇA	300
87	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM	Lamina para estilete 18 mm em aço, descartável, galvanizado em caixa com 10 peças.	CAIXA	30
88	LÁPIS DE COR GRANDE	Lápis de cor grande, cores diversas, corpo sextavado em madeira, com 12 unidades.	CAIXA	35
89	LÁPIS GRAFITE	Lápis grafite nº2 de resina plástica 2B flexível, acondicionados em caixa com 144 peças.	CAIXA	60
90	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS	Livro de ata, capa dura, papel sulfite, 100 folhas numeradas, com aproximadamente 205 mm x 305 mm.	PEÇA	25
91	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS	Livro de ata, sem margens, capa dura, papel sulfite, 200 folhas numeradas, com aproximadamente 205 mm x 305 mm	PEÇA	20
92	LIVRO PROTOCOLO	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas, capa de papelão revestido em papel offset 120 gr/m ² plastificado papel off set	PEÇA	50



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

		56gr /m2 c/ folhas numeradas 215 x 157 mm e miolo 205 x 150 mm.		
93	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL	Marcador para quadro branco, corpo plástico, tinta a base de álcool, atóxica, cor azul, ponta macia de 6,00 mm, que não danifica o quadro, com espessura de escrita 2,3 mm e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	PEÇA	180
94	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO	Marcador para quadro branco, corpo plástico, tinta a base de álcool, atóxica, cor preto, ponta macia de 6,00 mm, que não danifica o quadro, com espessura de escrita 2,3 mm e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	PEÇA	175
95	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERDE	Marcador para quadro branco, corpo plástico, tinta a base de álcool, atóxica, cor verde, ponta macia de 6,00 mm, que não danifica o quadro, com espessura de escrita 2,3 mm e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	PEÇA	110
96	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	Marcador para quadro branco, corpo plástico, tinta a base de álcool, atóxica, cor vermelho, ponta macia de 6,00 mm, que não danifica o quadro, com espessura de escrita 2,3 mm e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	PEÇA	120
97	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD AZUL	Marcador permanente para CD/DVD com espessura de ponta de 1 mm, cor azul, tinta à base de álcool de rápida secagem, odor suave. Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega	PEÇA	30
98	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD PRETO	Marcador permanente para CD/DVD com espessura de ponta de 1 mm, cor preto, tinta à base de álcool de rápida secagem, odor suave. Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	PEÇA	30
99	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD VERMELHO	Marcador permanente para CD/DVD com espessura de ponta de 1 mm, cor vermelha, tinta à base de álcool de rápida secagem, odor suave. Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	PEÇA	25
100	MOLHA DEDO	Molhador de dedos em pasta, 12 g e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	PEÇA	30
101	PAPEL A4 AMARELO	Papel A4 colorido, 75 g/m ² , cor amarelo, resma com 500 folhas.	RESMAS	90
102	PAPEL A4 AZUL	Papel A4 colorido, 75 g/m ² , cor azul, resma com 500 folhas.	RESMAS	90
103	PAPEL A4 BRANCO	Papel A4 branco, 75 g/m ² , resma com 500 folhas.	RESMAS	3000
104	PAPEL A4 ROSA	Papel A4 colorido, 75 g/m ² , cor rosa, resma com 500 folhas.	RESMAS	4
105	PAPEL A4 VERDE	Papel A4 colorido, 75 g/m ² , cor verde, resma com 500 folhas.	RESMAS	4
106	PAPEL CARBONO	Papel carbono 1 face, tamanho ofício para uso em lápis ou caneta, caixa com 100 folhas.	CAIXA	30



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



107	PAPEL CARTÃO	Papel cartão branco, tamanho A4, gramatura mínima de 180 g/m ² , caixa com 50 folhas.	CAIXA	55
108	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	Papel contact transparente, autoadesivo, com aproximadamente 45 cm x 25 m, material plástico, gramatura 60 g/m ² .	ROLO	15
109	PAPEL MADEIRA	Papel madeira com aproximadamente 66x96, aproximadamente 80 g/m ² .	PEÇA	840
110	PAPEL PARA FLIP-CHART	Papel para flip-chart branco com aproximadamente 66 cm x 96 cm, com no mínimo 56 g/m ² , pacote com 50 folhas, bloco picotado para facilitar o destaque das folhas.	BLOCO	80
111	PASTA A-Z ESTREITA	Pasta classificadora A-Z, dorso estreito, tamanho ofício.	PEÇA	80
112	PASTA A-Z LARGA	Pasta classificadora A-Z, dorso largo, tamanho ofício.	PEÇA	100
113	PASTA CATÁLOGO	Pasta catálogo com 100 folhas plásticas, tamanho ofício, capa de papelão revestido com plástico, na cor preta.	PEÇA	65
114	PASTA CLASSIFICADORA	Pasta classificadora de polipropileno sem elástico, com trilho, transparente, tamanho ofício.	PEÇA	750
115	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO	Pasta classificadora de papelão plastificado com abas e elástico, cores diversas, tamanho ofício, 480 g/m ² .	PEÇA	230
116	PASTA PLÁSTICA EM L	Pasta plástica em L transparente, tamanho ofício.	PEÇA	75
117	PASTA SANFONADA A-Z	Pasta de polipropileno sanfonada A-Z com 31 divisórias, tamanho ofício.	PEÇA	50
118	PASTA SUSPENSA	Pasta suspensa marmorizada para arquivo, com aproximadamente 360 mm x 240 mm com visor.	PEÇA	250
119	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO	Pasta classificadora de polipropileno transparente com abas e elástico, cores diversas, tamanho ofício.	PEÇA	15600
120	PASTA TRANSPARENTE LARGA	Pasta de polipropileno transparente com abas e elástico, tamanho ofício com aproximadamente 4 cm de altura.	PEÇA	120
121	PEN DRIVE 16GB	Pen drive com capacidade de 16 GB, LED indicativo de funcionamento, USB 2.0, velocidade de leitura de pelo menos 10 MB/seg, gravação de pelo menos 5 MB/seg (comprovado através de documentação do fabricante), proteção do conector USB: conector retrátil ou via proteção giratória presa ao próprio corpo do pen drive e garantia de pelo menos 1 ano.	PEÇA	50
122	PERCEVEJO EM LATÃO	Percevejo em latão, em metal latonado, tamanho 10 mm, cabeça chata, caixa com 100 unidades, com proteção antiferrugem.	CAIXA	10
123	PERFURADOR GRANDE	Perfurador de papel em metal com guia plástico, 2 furos, capacidade para furar 70 folhas com espaçamento de 80 mm entre os furos.	PEÇA	20
124	PERFURADOR PEQUENO	Perfurador de papel em metal, 2 furos, capacidade para furar entre 18 e 20 folhas com	PEÇA	40



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



		espaçamento de 80 mm entre os furos.		
125	PILHA AA	Pilha alcalina pequena, tamanho AA, embalagem com 4 pilhas.	CARTEL A	50
126	PILHA AA RECARREGÁVEL	Pilha recarregável pequena AA, 2100 mAh, embalagem com 2 pilhas.	CARTEL A	50
127	PILHA AAA	Pilha alcalina palito, tamanho AAA, embalagem com 4 pilhas.	CARTEL A	100
128	PINCEL PERMANENTE VERDE	Pincel atômico, com ponta de feltro e tinta à base de álcool, cor verde, material plástico, tipo ponta feltro e espessura escrita 4,5 mm e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	PEÇA	190
129	PINCEL PERMANENTE AZUL	Pincel atômico, com ponta de feltro e tinta à base de álcool, cor azul, material plástico, tipo ponta feltro e espessura escrita 4,5 mm e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	PEÇA	193
130	PINCEL PERMANENTE PRETO	Pincel atômico, com ponta de feltro e tinta à base de álcool, cor preto, material plástico, tipo ponta feltro e espessura escrita 4,5 mm e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	PEÇA	205
131	PINCEL PERMANENTE VERMELHO	Pincel atômico, com ponta de feltro e tinta à base de álcool, cor vermelho, material plástico, tipo ponta feltro e espessura escrita 4,5 mm e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	PEÇA	190
132	PISTOLA PARA COLA QUENTE	Pistola para aplicação de cola quente, potência mínima de 40w, bivolt, para bastão grosso de 11,3 mm.	PEÇA	20
133	PLACA EMBORRACHADO EVA	Placa emborrachado EVA com aproximadamente 45 cm x 56 cm x 2 mm, diversas cores.	PLACA	100
134	PORTA-CARTÕES 1 / 4	Porta cartões, tamanho 1/4, na cor preta, para aproximadamente 100 cartões.	PEÇA	5
135	PORTA-LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE	Porta lápis, clipes e lembretes de acrílico.	PEÇA	60
136	PRANCHETA EM ACRÍLICO	Prancheta com prendedor em acrílico transparente, tamanho ofício.	PEÇA	50
137	QUADRO DE AVISO FELTRO	Quadro em feltro com fundo de cortiça e moldura em madeira, medindo 60x90cm retangular.	PEÇA	10
138	QUADRO DE AVISO FELTRO	Quadro em feltro com fundo de cortiça e moldura em alumínio natural, medindo 120x90cm.	PEÇA	10
139	RÉGUA 30CM	Régua plástica milimetrada transparente, medindo 30 cm	PEÇA	40
140	RÉGUA 50CM	Régua plástica milimetrada transparente, medindo 50 cm	PEÇA	30
141	SUPORTE PARA FITA ADESIVA 12MM	Suporte de mesa pequeno para fita adesiva 12 mm.	PEÇA	20
142	TESOURA ESCOLAR	Tesoura escolar sem ponta em aço inox, com 12/13 cm.	PEÇA	75
143	TESOURA GRANDE	Tesoura grande de aço inox para picotar, com 20/21 cm, lâmina em aço inoxidável, cabo em	PEÇA	70



		plástico resistente.		
144	TINTA GUACHE NA COR AMARELA	Tinta guache, na cor amarela, pote com 250ml.	POTE	25
145	TINTA GUACHE NA COR AZUL	Tinta guache, na cor azul, pote com 250ml.	POTE	25
146	TINTA GUACHE NA COR BRANCA	Tinta guache, na cor branca, pote com 250ml.	POTE	25
147	TINTA GUACHE NA COR PRETA	Tinta guache, na cor preta, pote com 250ml.	POTE	25
148	TINTA GUACHE NA COR VERMELHA	Tinta guache, na cor vermelha, pote com 250ml.	POTE	25
149	TINTA GUACHENA COR VERDE	Tinta guache, na cor verde, pote com 250ml.	POTE	25
150	TINTA PARA CARIMBO AZUL	Tinta para almofada de carimbo cor azul, acondicionada em embalagem de aproximadamente 40 ml e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	PEÇA	29
151	TINTA PARA CARIMBO PRETA	Tinta para almofada de carimbo cor preta, acondicionada em embalagem de aproximadamente 40 ml e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	PEÇA	23
152	FRAGMENTADORA DE PAPEL	Fragmentadora de papel, fragmenta até 12fls A4 75 g/m, em tiras de 6 mm, chave 3 posições: Auto/Off/Reverso, sensor automático de presença de papel, proteção contra sobrecarga, abertura de fenda: 220 mm, Velocidade de fragmentação: 3,0 m/minuto, Tempo de fragmentação contínua: 4 min. Descanso de 15 min. Acompanha cesto de 16 litros ou 175 fls, Altura de 38,10 cm, largura 33,00cm, cor preta, voltagem de 110/220 V, garantia mínima de 12 meses.	PEÇA	5

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Proporcionar todas as especificações dos materiais e equipamentos às empresas contratadas para o fornecimento do objeto desse Instrumento;
- 4.2. Comunicar prontamente à empresa Contratada qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento dos materiais, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente;
- 4.3. Atestar o recebimento dos materiais, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste projeto;
- 4.4. Efetuar o pagamento à empresa Contratada, de acordo com o estabelecido no Item 6 Forma de Pagamento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Atender todas as condições descritas no presente e seu respectivo contrato, conforme o caso;
- 5.2. Providenciar a substituição em até 10 (dez) dias úteis dos materiais que não possuírem as especificações exigidas pela Contratante;



5.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;

5.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Projeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;

5.5. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias ao fornecimento dos materiais, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas por ventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispostos legais, sejam atribuídas à Administração Pública.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do material conforme especificações exigidas, mediante apresentação de Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal, além de Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, além da Certidão de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, devidamente certificadas/atestadas pelo setor responsável pelo recebimento;

6.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a FUNESA.

7. ENTREGA DOS PRODUTOS/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO:

7.1. A entrega dos produtos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pela Coordenação de Logística, Infraestrutura e Tecnologia da Informação – COLIT, o qual deverá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução, dando ciência, sempre que necessário, contratada e haverá atestar as Notas Fiscais recebidas;

7.2. Entregar no almoxarifado da FUNESA na **Rua São Cristóvão, nº 1524 , Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE**, no horário das 07:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas, nesta Capital, nas quantidades e prazos estabelecidos;

7.3. A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive prazos de validade, entrega de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações);

7.4. O prazo de entrega dos materiais descritos neste projeto é de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.



8. ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 8.1. Os produtos, objeto deste Projeto, serão dados como recebidos, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante termo de aceitação;
- 8.2. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os bens que estiverem em desacordo com o projeto, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.



PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a empresa _____, situada na _____ CNPJ nº _____, através de seu _____, outorga ao Sr. _____, R.G. nº _____, amplos poderes para representá-la junto à FUNESA, no Pregão n.º 10/2017 inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____ Local e Data

_____ Assinatura e identificação do declarante

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)

(Firma reconhecida em Cartório de Notas)



PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Á

Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017

Á (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ N.º: XX.XXX.XXX/000X-XX, sediada na RUA XXXXXXXXXXXX, XX B. XXXXXXXXXXXXXXX CEP.: XXXXXX-000 CAPITAL/ESTADO, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) NOME COMPLETO, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX XXX/XX e do CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA**, para fins do disposto no 3.3.2.4 do edital da **PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017**, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei que esta empresa na presente data é considerada:

() **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

() **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esta excluída das vedações constantes do Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

....., ... de de 2017.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)
(Firma reconhecida em Cartório de Notas)



PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____
sediada _____ (endereço completo), declara, para os devidos fins, que está ciente e
cumpre plenamente os requisitos da habilitação pertinentes a este Pregão Presencial nº xx/2017.

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.



PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO/DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida _____, Forneceu/Presto serviço para esse Órgão (ou Empresa) o(s) seguinte(s) produto(s) e quantidade(s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante



PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

Ref. : (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., Portador (a) da Carteira de identidade nº..... e do CNPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017

ANEXO VII

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: -----
ENDEREÇO: -----
BAIRRO: -----
CIDADE: -----
UF: -----
TELEFONE: -----
FAX: -----
CGC: -----
PESSOA PARA CONTATO: -----

REPRESENTANTE EM ARACAJU

NOME: -----
ENDEREÇO: -----
TELEFONE PARA CONTATO: -----

PESSOA CREDENCIADA PARA ASSINAR CONTRATO

NOME: -----
CARGO: -----
PROFISSÃO: -----
C.I. Nº: -----
C.N.P.F. Nº: -----
NACIONALIDADE: -----
ESTADO CIVIL: -----

OBSERVAÇÃO:

Quando a licitante vencedora se fizer representar, no ato da celebração do instrumento contratual, por diretor ou sócio, apresentará cópia do Contrato Social ou Estatuto. Na hipótese de representação por Procuração, a adjudicatária deverá além da cópia do Contrato Social ou Estatuto, Procuração Pública ou Particular (em papel timbrado da firma), assinado pelo representante legal, que outorgue poderes específicos para o ato.



PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2017

ANEXO VIII

MODELO – PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Qualificação da empresa e do represente legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante na licitação Pregão Presencial n.º 10/2017.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas ATAS, CONTRATOS, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Aracaju, ____ de _____ de 2017.

Nome
Cargo

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)
(Firma reconhecida em Cartório de Notas)



PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2017

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (...)/(...), QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA E A EMPRESA (...).

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Basílio Rocha nº 33/49, CEP 49055-100, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE, neste ato representada por seu Diretor-Geral, (...), CPF nº (...) e por seu Diretor Administrativo Financeiro, (...), CPF nº (...), doravante designada **UNIDADE GERENCIADORA**, e, do outro lado, a empresa (...), sediada à (...), inscrita no CNPJ sob n.º (...), Inscrição Estadual n.º (...), neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador, Sr. (...), RG n.º (...), CPF n.º (...), doravante designado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, mediante as cláusulas e condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL FUNESA N° 10/2017 e seus anexos, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais de expediente a fim de atender as necessidades dos Convênios do Ministério da Saúde de nº: 775394/2012, 775424/2012, 776782/2012, 793020/2013 e da Fundação Estadual de Saúde FUNESA**.

1.2. O BENEFICIÁRIO DA ATA ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pela UNIDADE GERENCIADORA durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA, em caso de contratação, deverá iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com os prazos constantes do Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão contratante.

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

2.3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do BENEFICIÁRIO DA ATA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O valor global desta ATA é de até R\$ _____.

3.2. Os valores unitários dos bens registrados são os constantes da tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO e ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
						Unitário	Total
	01						



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, condicionado à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.1.1. *A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao BENEFICIÁRIO DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.*

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo BENEFICIÁRIO DA ATA, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. Constituem obrigações da UNIDADE GERENCIADORA:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do BENEFICIÁRIO DA ATA, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do BENEFICIÁRIO DA ATA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.5. Consultar o BENEFICIÁRIO DA ATA quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externe a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

5.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Constituem obrigações do BENEFICIÁRIO DA ATA:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

5.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

5.2.3. No caso de contratação:

5.2.3.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

5.2.3.2. Oferecer o objeto registrado com garantia de 5%, contados da data do seu recebimento definitivo;

5.2.3.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.2.3.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela UNIDADE GERENCIADORA referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;



- 5.2.3.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 5.2.3.7. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 5.2.3.8. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- 5.2.3.9. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 5.2.3.9.1. A inadimplência do BENEFICIÁRIO DA ATA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do BENEFICIÁRIO DA ATA.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao BENEFICIÁRIO DA ATA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.4.1. Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na Cláusula segunda;

6.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1. desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 Os preços poderão ser revistos, por solicitação do BENEFICIÁRIO DA ATA, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

7.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o BENEFICIÁRIO DA ATA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

7.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a UNIDADE GERENCIADORA adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto as empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.4. É vedado ao BENEFICIÁRIO DA ATA interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do **Decreto Estadual nº 24.912/2007**:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa;

8.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;



- 8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 8.4. A multa aplicável será de:
- 8.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 8.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 22.4.1;
- 8.4.3. 10% (dez por cento):
- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou
 - c) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.
- 8.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo IPCA ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 8.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 8.7. A multa poderá ser aplicada junto a outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 8.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 8.9.1. por 6 (seis) meses, nos casos de:
- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - b) alteração da quantidade ou qualidade da 8.9.2. por 12 (doze) meses, nos casos de:
- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- 8.9.3. por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - b) paralisação de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA; ou
 - d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 8.10.** Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
- I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no item 8.9. deste edital; ou
 - II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
- 8.10.1.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a



contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

8.10.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Sergipe, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

9.1.1. Por iniciativa da UNIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA:

9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. Não atender o prazo da ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

9.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A pedido do BENEFICIÁRIO DA ATA, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

9.1.2.1. A solicitação do BENEFICIÁRIO DA ATA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.3. Por acordo entre as partes, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do BENEFICIÁRIO DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

10.1. O presente contrato fundamenta-se:

10.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 26.531/2009;

10.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Estadual nº 6.206/2007;

10.1.3. No Decreto Estadual nº 26.533/2009;

10.1.4. No Decreto Estadual nº 24.912/2007;

10.1.5. No Decreto nº 25.728/2008;

10.1.6. Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 5.848/2006;

10.1.7. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do **Processo n.º 020.250.00561/2017-2** especialmente:

10.2.1. Ao edital do Pregão Presencial n.º 10/2017;

10.2.2. Ao Parecer PROJU FUNESA n.º44/2017;



10.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A contratação com o BENEFICIÁRIO DA ATA, após a indicação pela UNIDADE GERENCIADORA do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou fornecimento, ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju - SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, UNIDADE GERENCIADORA e BENEFICIÁRIO DA ATA, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju (SE), em XX de XXXX de XXXX.

UNIDADE GERENCIADORA

BENEFICIÁRIO DA ATA

TESTEMUNHA CPF N°

TESTEMUNHA CPF N°



PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2017

Anexo X – Ordem de Fornecimento

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ/MF nº. 10.437.005/0001-30
Endereço: Travessa Basílio Rocha nº 33/49, CEP 49055-100, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/ MF:
xx.xxx.xxx/xxxx-xx. END: xxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro: xxxxxxxxx. Cep: xxxxxxxxx

LOCAL PARA ENTREGA: Rua São Cristóvão, nº 1524 , Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE.

Encaminhamos a presente ORDEM DE FORNECIMENTO para que se inicie a sua execução, referente fornecimento de xxxxxxxxxxxx, conforme Pregão Presencial nº 10/2017 , estando devidamente garantido o pagamento após a sua definitiva conclusão de entrega.

PRAZO PARA ENTREGA:

O prazo de entrega dos materiais descritos neste Termo de Referência é de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar da retirada da Ordem de Fornecimento;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)						R\$ xxxx,xx

Aracaju, 22 de Agosto de 2017.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: -----
CNPJ: -----
ENDEREÇO: -----
CEP: -----
TELEFONE: ----- FAX: ----- E-MAIL: -----

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	
						UNITÁRIO	GLOBAL

GARANTIA: A licitante DECLARA que o prazo de GARANTIA total de funcionamento em condições adequadas de uso, será de 12 (doze) meses consecutivos para os bens ofertados, após data de recebimento definitivo dos bens, incluindo fornecimento de mão-de-obra e quaisquer peças ou componentes necessários ao perfeito funcionamento do objeto, sem custos adicionais, excetuando-se casos fortuitos, de força maior, acidentes e mau uso da Administração.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará todas as condições de entrega e pagamento previstos no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços.

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste certame.

CONTA BANCÁRIA: Banco: xxxxxx, Agência: xxxxxx, Conta Corrente: xxxxxx.

Declaro:

- 1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2017

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal, o
Sr., portador da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, a inexistência de fato superveniente
impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse
sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)